



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ – 31.043.226/0001-01

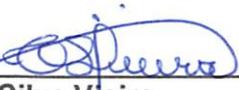
Ao Setor de Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Controladora

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 10712/2021 e dispensa de licitação 015/2021 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a **Locação de Imóvel para funcionamento da ANEXO DA UNIDADE INTEGRADA MUNICIPAL AYRTON SENNA**, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 16 de março de 2021.



Telma da Silva Vieira
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM: 16 / 03 / 2021



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Processo Administrativo nº **10712/2021**
Objeto: **Locação – Para funcionamento do Anexo da Unidade Escolar Ayrton Senna**
Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de pedido de celebração de Contratação de Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço; Rua da Granja nº 22, Vaquejada. São Mateus/MA, figurando como locador o particular Francisco de Lima Sousa. Consta informação de que o imóvel já atualmente funciona o Anexo da Unidade Escolar Ayrton Senna

De princípio a situação sugere a celebração de Aditivo ao Contrato original, porém, tendo sido solicitado novo contrato, seguiu-se com a instrução.

Consta laudo da engenharia indicando valor para locação, dotação orçamentária juntada pela Contabilidade, declarações acerca do impacto orçamentário, e sua adequação a LOA vigente, Autorização da Ordenadora da Despesa. Na CPL foram feitas as justificativas para a Dispensa, e as razões de escolha do locador; consta também Parecer Jurídico da Procuradoria do Município; constam também as portarias dos servidores envolvidos nos autos; consta ainda declaração do Setor de Patrimônio que não dispõe de um Imóvel com as característica que atenda as necessidades da Secretaria de Educação.

Constam Certidões de regularidade fiscal do locador (Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta da Receita Federal; de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débito emitida pelo Governo do Estado do Maranhão; e de regularidade com a Fazenda Municipal da sede de seu domicílio).

2. DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO

Na instrução do processo não consta Minuta do Contrato.

Seguindo com a análise foi observado que a data do Empenho está posterior à assinatura do Contrato quando a mesma deveria ser após a Ratificação, isto é antes da assinatura do Contrato.

Essa é uma ausência de natureza formal, que não prejudicam a celebração do contrato, desde que sejam confirmadas essas regularidades.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

3. DA CONCLUSÃO

Após a análise dos autos, recomendamos o seguinte:

- a) Para os próximos processos de locação de imóvel, solicitar do locador, mediante ofício, da CPL Certidão Conjunta da Receita Federal; a Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de domicílio do locador.
- b) Que no futuro Termo de Ratificação da Dispensa, conste a descrição detalhada da estrutura do imóvel, para fins de descrição do objeto, e deve também ser incluído no texto da Ratificação, autorização para emissão do Empenho e para celebração do Contrato de Locação.

Por fim, opinamos pela celebração do Contrato de locação requerido pela Secretaria Municipal de Educação, para funcionamento do Anexo Escolar Ayrton Senna, pelo prazo de 12 (doze) meses, a iniciar no dia da publicação de seu respectivo extrato.

É o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 17 de Março de 2021.


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Portaria nº 0144/2021-GP
Controladora Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 0144/2021 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO – MA., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, IVO REZENDE ARAGÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e, Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **Controladora Geral do Município**, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA**, CPF: 563.990.903-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM,
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO.

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal